



Handwritten initials and signatures in blue ink.

# FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Nº 30/FD/2024

## Portugal Rugby Youth Fest 2024

### FUNDAÇÃO do DESPORTO

### MOVE SPORTS – ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS S.A.



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA | D.º n.º 256, 11 Série de 5 de Dezembro de 2015

Sede: Complexo Desportivo do Rio Major, Alameda 2 - 1.º Rio Major, 2040-498 Rio Major - PORTUGAL

Delegação: Casa Municipal da Rádio do Centro de Esportes, Rua General Gomes Arago, n.º 1 - 3.ª Pça, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 630 119 | (+351) 217 630 170 | F (+351) 217 630 121 | E [geral@fundacaodesporto.pt](mailto:geral@fundacaodesporto.pt) | W [www.fundacaodesporto.pt](http://www.fundacaodesporto.pt)

TW [twitter.com/FDDelegacao](https://twitter.com/FDDelegacao) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto) | Ig [instagram.com/fundacaodesporto/](https://instagram.com/fundacaodesporto/)

Entre:

**1. FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. MOVE SPORTS – ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS S.A.**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 507866088, com sede na Curia Tecnoparque, 3780-544 Tamegos, Curia, aqui representada por António Baião do Nascimento da Cunha, na qualidade de Administrador, adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma participação financeira ao desenvolvimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do projeto desportivo Portugal Rugby Youth Festival 2024, que se realiza em Lisboa de 06 a 07 de abril, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

ABR  
S.

**CLÁUSULA 3.ª**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 2.500,00 (*dois mil e quinhentos euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Apoio a eventos desportivos nacionais, internacionais e outros projetos desportivos de interesse nacional*".

**CLÁUSULA 4.ª**  
**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada no montante de € 2.500,00 (*dois mil e quinhentos euros*), no ato de assinatura do presente protocolo.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, ou outro instrumento contabilístico de igual valor;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, ou de instrumento contabilístico de igual valor, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo;
- e) Mencionar, em todos os meios, a referência ao apoio do **1.º OUTORGANTE** (Anexo I e Anexo II).

8

AB  
/

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º **OUTORGANTE** quando o 2.º **OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao 1.º **OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º **OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização da competição desportiva, o 2.º **OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao 1.º **OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, ao vigésimo primeiro dia de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**O 1.º OUTORGANTE,  
FUNDAÇÃO DO DESPORTO  
O Presidente do Conselho de Administração,**



FUNDAÇÃO DO DESPORTO  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

---

(Susana Feitor)

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO  
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**



---

(Anabela Reis)

**O 2.º OUTORGANTE,  
Move Sports – Organizações Desportivas S.A.  
O Administrador**



---

(António Baião do Nascimento da Cunha)